**LEI Nº 3.375/2019**

Fica isento do pagamento do IPTU o imóvel que seja de propriedade e residência do contribuinte, cônjuge e/ou filhos dos mesmos que sejam portadores de doenças graves, e que a renda total dos residentes no imóvel não seja superior a 03 (três) salários-mínimos mensais.

**LISTA DE DOENÇAS PARA ISENÇÃO:**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. Neoplasia maligna (câncer) | 1. Espondiloartrose anquilosante |
| 1. Estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante) | 1. Tuberculose ativa |
| 1. Hanseníase | 1. Alienação mental |
| 1. Esclerose múltipla | 1. Cegueira |
| 1. Paralisia irreversível e incapacitante | 1. Cardiopatia grave |
| 1. Doença de Parkinson | 1. Nefropatia grave |
| 1. Síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS | 1. Contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada |
| 1. Hepatopatia grave | 1. Fibrose cística (mucoviscidose) |
| 1. Doença genética com manifestações clínicas graves | 1. Insuficiência cardíaca congestiva |
| 1. Cardiomiopatia | 1. Doença pulmonar crônica obstrutiva |
| 1. Hepatite crônica ativa | 1. Cirrose hepática com sintomatologia grave |
| 1. Artrite invalidante | 1. Lúpus |
| 1. Dermatomiosite | 1. Paraplegia |
| 1. Miastenia grave | 1. Doença desmielinizante |
| 1. Doença do neurônio motor |  |

**REQUISITOS PARA ISENÇÃO: Que possua um único imóvel, utilizado exclusivamente como sua residência e de sua família, independentemente do tamanho.**

**DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA PEDIDO:**

- DECLARAÇÃO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE QUE SÓ POSSUI UM IMÓVEL EM SEU NOME (Registro de Imóveis de Herval d’Oeste ou de Joaçaba caso não tenha transferido matrícula);

- CARNÊ DO IPTU OU B.C.I

- COMPROVANTE DE BENEFÍCIO DO INSS

- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- QUANDO O DEPENDENTE FOR O PORTADOR DE DOENÇA APRESENTAR CÓPIA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO QUE COMPROVE O VÍNCULO

- CPF DO REQUERENTE

- COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DE TODOS QUE MORAM NA CASA

- ATESTADO MÉDIDO ATUALIZADO FORNECIDO POR MÉDICO QUE ACOMPANHA O TRATAMENTO QUE DEVE TER OBRIGATORIAMENTE:

a) Diagnóstico expressivo da doença (anatomopatológico);

b) Estágio clínico atual;

c) Classificação Internacional da Doença - CID;

d) Carimbo que identifique o nome e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina - CRM.

**PROTOCOLAR PEDIDO ATÉ 10 DE MARÇO**

**VALIDADE DA ISENÇÃO: 02 ANOS. QUANDO VENCER O PRAZO O PEDIDO DEVE SER RENOVADO.**